

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 072/2021  
29 DE JULHO DE 2021.

*Excelentíssimo Senhor  
Roberto dos Reis Rolim  
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.  
Nesta.*

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fazemos acompanhar da seguinte:

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Trata a propositura em tela, da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, para que o Executivo Municipal possa abrir nas Secretarias Municipal de Saúde, crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.581.828,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais) para cobrir despesas com Atenção Básica em Saúde e Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde, oriundos de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais para custeio (Portarias nºs 1.433 e 1.468, Resolução 86) e Custeio Covid (Resolução 95)

Informo também que o crédito acima, será coberto com excesso de arrecadação decorrente de recurso não contemplado no orçamento vigente.

Para tanto segue em anexo cópia dos seguintes documentos:

- a) Ofício nº 500/2021, solicitando a abertura dos créditos adicionais;
- b) Portaria nº 1.468 de 30 de junho de 2021;
- c) Portaria nº 1.433 de 28 de junho de 2021;
- d) Resolução SS nº 86, de 04 de junho de 2021, e
- e) Resolução SS nº 95, de 23 de junho de 2021.

Pelo exposto, requer de Vossa Excelência e a de seus dignos pares aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez justificada a importância.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, 29/07/2021.

**José Carlos de Quevedo Júnior**  
**Prefeito Municipal**

Araçoiaba da Serra, 27 de Julho de 2021.

Ofício nº: 500/2021

Assunto: RECURSOS EMENDAS PARLAMENTARES

Prezada Sra,

Considerando as Portarias Federais e Resoluções Estaduais conforme descritas abaixo que aprovam o repasse de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de recursos oriundos de Emendas Parlamentares para Custeio (Portaria 1.433, 1.468, Resolução 86) e Custeio Covid (Resolução 95);

Venho por este solicitar a alocação dos recursos conforme abaixo:

Portaria Resolução	Origem	Recurso	Alocação	
Portaria MS 1.433 de 28/06/21	RECURSO FEDERAL	R\$ 400.000,00	10 302 0019 2031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		R\$ 351.828,00	0000 Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde	Material de Consumo
Portaria MS 1.468 de 30/06/21	RECURSO FEDERAL	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	Material de Consumo
Res. SS 86 de 04/06/21	RECURSO ESTADUAL	R\$ 150.000,00	10 301 0018 2029	Material de Consumo
		R\$ 300.000,00	0000 Gestão de Atenção Básica em Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Res. SS 95 de 23/06/21 - COVID	RECURSO ESTADUAL	R\$ 180.000,00 COVID	R\$ 180.000,00 COVID	Material de Consumo - COVID

Secretaria de Saúde

15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br  
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo**  
Secretária de Saúde

Ilma Sra.  
Wilma Cristo  
Secretaria de Adm e Finanças

A  
Divisão de Contribuições e Pagamentos

Para devidas providências

Wilma Aparecida de Cristo  
Secretária de Administração  
e Finanças

28/07/2021

Secretaria de Saúde

15 3281-1174 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [secsaude@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:secsaude@aracoiaba.sp.gov.br)  
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

*Federal*

*Emenda*

*R\$ 200.000,00*

*Incremento*

*Emenda*

*FAB*

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 122 - DOU de 01/07/21 - Seção 1 - p. 84

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.468, DE 30 DE JUNHO DE 2021

*Recebido  
FMS em  
09/07/21*

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo  
Centro de Documentação  
[ctd@saude.sp.gov.br](mailto:ctd@saude.sp.gov.br)

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO  
QUEIROGA LOPES CARTAXO

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEND A	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTIC A
GO	ABADIA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390574202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
GO	ABADIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIANIA	36000390594202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
GO	CAIAPONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390591202100	81000794	1,00	1,00	1030150192E890001
MA	CODO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390575202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
MG	LUMINARIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUMINARIAS	36000390586202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000382543202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL	36000388301202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo  
Centro de Documentação  
[ctd@saude.sp.gov.br](mailto:ctd@saude.sp.gov.br)

		ARACATUBA					
SP	ARACOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA DA SERRA	36000389075202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP	ARAMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA	36000383402202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	ARAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384167202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382863202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP	ARCO-IRIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARCO-IRIS	36000387199202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	ARIRANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARIRANHA - SP	36000382639202100	81000794	399.000,00	399.000,00	1030150192E890001
SP	ARIRANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARIRANHA - SP	36000383597202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA	36000382741202100	81000794	450.000,00	450.000,00	1030150192E890001
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUJA	36000386985202100	81000794	700.000,00	700.000,00	1030150192E890001
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000387058202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
SP	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL	36000382494202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001

Federal  
 Recebido 07/07/21  
 FNS

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/06/2021 | Edição: 120 | Seção: 1 | Página: 132

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.433, DE 28 DE JUNHO DE 2021

R\$ 751.828,00  
 Emenda  
 Incremento  
 MAC

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em

## MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)
SP	AGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389621202100	200.000,00	81000792	200.000,00
SP	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388202202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000389539202100	200.000,00	81000792	200.000,00
SP	AMERICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE	36000389362202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	36000388681202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385579202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386925202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	ARACOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA DA SERRA	36000385078202100	751.828,00	81000792	751.828,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385498202100	850.000,00	81000792	850.000,00
SP	AREIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388384202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUJA	36000386986202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000389084202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	36000388392202100	450.000,00	81000792 81000792	100.000,00 350.000,00
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAURU	36000385877202100	300.000,00	81000792	300.000,00
SP	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERTIOGA	36000384019202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	36000384700202100	200.000,00	81000792 81000792	12.000,00 188.000,00
SP	BROTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BROTAS	36000388619202100	200.000,00	81000792	200.000,00
SP	CABREUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABREUVA	36000389280202100	700.000,00	81000792	700.000,00
SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	36000385214202100	200.000,00	81000792	200.000,00

Estado

# Diário Oficial

Emenda

R\$ 450.000,00

Poder Executivo

custeio

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 108 - DOE - 05/06/21 - seção 1 - p.70

Rabindo

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

## Resolução SS nº 86, de 4 de junho de 2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS /SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providencias correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando:

- ✓ o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- ✓ o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que, em seu artigo 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- ✓ a Resolução SS-55, de 21-05-2008 que, em seu artigo 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo- SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- ✓ a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- ✓ que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Emendas Impositivas de 2021 e integram o orçamento da Pasta;

a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de qualidade e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das **Emendas Impositivas**, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

**Parágrafo Único** - É vedada a destinação dos recursos financeiros a que se refere o *caput* para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o disposto no artigo 166, parágrafo 10, da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

**Artigo 3º** - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS-55, de 21-05-2008.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

Item	Emenda	Município	Beneficiário	Objeto	Valor
001	2021.012.21428	ADAMANTINA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Veículo	180.000,00
002	2021.026.20486	ADAMANTINA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
003	2021.068.21046	ADAMANTINA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Veículo	340.000,00
004	2021.013.20296	ÁGUAS DE LINDÓIA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	300.000,00

029	2021.065.21624	ARAÇOIABA DA SERRA	Fundo Municipal Saúde	Custeio <i>Maia Lucio Amory</i>	150.000,00
030	2021.069.21075	ARAÇOIABA DA SERRA	Fundo Municipal Saúde	Custeio <i>Milton Leite Filho</i>	150.000,00
031	2021.089.21334	ARAÇOIABA DA SERRA	Fundo Municipal Saúde	Custeio <i>Inete Coimbra</i>	150.000,00
032	2021.017.20345	ARANDU	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Equipamentos	100.000,00
033	2021.055.21562	ARARAQUARA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	200.000,00
034	2021.072.21095	ARARAQUARA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	468.000,00
035	2021.005.20202	ARARAS	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de equipamentos para a UPA "Elisa Sbrissa Franchozza"	100.000,00
036	2021.062.20954	ARARAS	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
037	2021.029.20519	AREIAS	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
038	2021.009.20275	ARIRANHA	Fundo Municipal Saúde	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MIGUEL HERNANDES	200.000,00
039	2021.036.20632	ARTUR NOGUEIRA	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Equipamentos	200.000,00
040	2021.067.21409	ARTUR NOGUEIRA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
041	2021.084.21640	ARTUR NOGUEIRA	Fundo Municipal Saúde	Construção de uma UBS no Conjunto Habitacional Nosso Sonho, no bairro São João dos Pinheiros.	500.000,00
042	2021.026.20493	ARUJÁ	Fundo Municipal Saúde	Custeio das ações de saúde Hospital Municipal Dalila Ferreira Barbosa.	100.000,00
043	2021.053.20874	ARUJÁ	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
044	2021.066.20990	ARUJÁ	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de material de natureza permanente - UTI Neo Natal	50.000,00
045	2021.082.21260	ARUJÁ	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Veículo	150.000,00
046	2021.062.20957	ASSIS	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
047	2021.022.20434	ATIBAIA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	453.000,00
048	2021.037.20670	ATIBAIA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	108.000,00
049	2021.053.20871	ATIBAIA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	100.000,00
050	2021.054.21550	ATIBAIA	Fundo Municipal Saúde	Custeio	408.000,00
051	2021.070.21086	AVAÍ	Fundo Municipal Saúde	Custeio de reforma e investimento em equipamentos da unidade básica de Saúde da Aldeia	136.500,00

# Diário Oficial

R\$ 180.000,00

Emendas

Poder Executivo

Custeio

Covid-19

Seção I

Estado  
Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 121 - DOE - 24/06/21 - seção 1 - p.87

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SS nº 95, de 23 de junho de 2021**

Recebido

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de **Demandas Parlamentares**, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que, em seu artigo 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS-55, de 21-05-2008 que, em seu artigo 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Demandas Parlamentares de 2021 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

**Parágrafo Único** - É vedada a destinação dos recursos financeiros a que se refere o *caput* para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o artigo 166, parágrafo 10, da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculada sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

**Artigo 3º** - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexos I, obedecidas as demais condições da Resolução SS-55, de 21-05-2008.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

#### DEMANDAS PARLAMENTARES 2021

ITEM	DEMANDA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2021.168.25130	Águas de São Pedro	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 150.000,00
2	2021.081.24887	Águas de São Pedro	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de equipamentos	R\$ 100.000,00
3	2021.101.25014	Alambari	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 100.000,00

4	2021.137.25247	Analândia	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 150.000,00
5	2021.165.24949	Angatuba	Fundo Municipal Saúde	Custeio / Covid-19	R\$ 300.000,00
6	2021.105.24979	Apiáí	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 250.000,00
7	2021.165.24950	Apiáí	Fundo Municipal Saúde	Custeio / Covid-19	R\$ 250.000,00
8	2021.026.23451	Araçariguama	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 150.000,00
9	2021.074.31209	Araçatuba	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 400.000,00
10	2021.165.24962	Araçoiaba da Serra	Fundo Municipal Saúde	Custeio / Covid-19	R\$ 180.000,00
11	2021.168.25133	Aramina	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 100.000,00
12	2021.102.24967	Araraquara	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 1.000.000,00
13	2021.152.24915	Araraquara	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 200.000,00
14	2021.101.25015	Araras	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 250.000,00
15	2021.074.31222	Araras	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 500.000,00
16	2021.074.31223	Arujá	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 100.000,00
17	2021.168.25135	Barra Bonita	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 100.000,00
18	2021.102.24969	Barra do Chapéu	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 300.000,00
19	2021.168.25137	Bauru	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 100.000,00
20	2021.165.24951	Boituva	Fundo Municipal Saúde	Custeio / Covid-19	R\$ 250.000,00
21	2021.168.25139	Boracéia	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 100.000,00
22	2021.074.31210	Brodowski	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 200.000,00
23	2021.165.24964	Buri	Fundo Municipal Saúde	Custeio / Covid-19	R\$ 150.000,00



**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2021

**Projeto de Lei Nº 82**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.581.828,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.581.828,00</b>
02	08	02	Departamento de Atenção a Saúde	
570	10.301.0018.2029.0000	Gestão de Atenção Básica em Saúde		200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 001	MS- Portaria 1.468 de 30/06/21		
571	10.301.0018.2029.0000	Gestão de Atenção Básica em Saúde		150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301 002	SS- Resolução 86 de 04/06/21		
572	10.301.0018.2029.0000	Gestão de Atenção Básica em Saúde		300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301 002	SS- Resolução 86 de 04/06/21		
573	10.301.0018.2029.0000	Gestão de Atenção Básica em Saúde		180.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	312 017	SS- Resolução 95 de 23/06/21		
574	10.302.0019.2031.0000	Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde		351.828,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	302 002	MS- Portaria 1.433 de 28/06/21		
575	10.302.0019.2031.0000	Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde		400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	302 002	MS- Portaria 1.433 de 28/06/21		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**1.581.828,00**

Fontes de Recurso

02	81	630.000,00
05	81	951.828,00



**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**  
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600  
46634069/0001-78 Exercício: 2021

**Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_**

Artigo 30.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 29 de julho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
261.803.938-69